



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 2021.01.29.001

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/83 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WANDEBERG BARBOSA LUCENA

VALOR CONTRATADO: R\$ 4800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

MILAGRES/CE

2021



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

AUTORIZAÇÃO

Milagres/Ceará, 29 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO JAIRES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL
Milagres/Ceará

Senhor Presidente,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Nº: 8.666/93 **AUTORIZO** que seja providenciado a abertura de processo de licitação amparado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

Informo, outrossim, em atendimento ao disposto no art. 14, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de recursos próprios a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada na seguinte dotação orçamentária nº **1401-101220028.2.051**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.36.00**, com recursos provenientes do **Próprios do Tesouro Municipal**.

Segue anexo:

- ✓ Proposta de Preços do Proponente ANA CAROLINA FELIX ALVES
- ✓ Proposta de Preços do Proponente WANDEBERG BARBOSA LUCENA
- ✓ Proposta de Preços do Proponente RODRIGO LIMA FIGUEIREDO
- ✓ Documentos de Habilitação do Proponente WANDEBERG BARBOSA LUCENA


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 O presente PROJETO BÁSICO tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O CONTRATADO ficará à disposição da Secretaria da Secretaria municipal da Saúde para viagens municipais e intermunicipais de acordo com a necessidade da contratada.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O município de Milagres não possui frota de veículos que possa atender a toda a sua demanda, tendo assim a necessidade de contratar serviço.

4 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada prestará os serviços no diariamente de segunda a sexta-feira com saída as 06h:00min da Secretaria Municipal de Saúde do município de Milagres/CE.

5 PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

5.1 Os servidores da CONTRATANTE no desenvolvimento de suas funções em especial junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o veículo em desacordo com as especificações do presente projeto, ou que apresente qualquer vício;

6.2 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviços objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no tocante à execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam neste PROJETO BÁSICO;

6.4 O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

6.7 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

6.8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços;

6.9 Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

ff



6.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora licitado;

6.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das empresas prestadoras dos serviços nas dependências da Contratante;

7.3 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

7.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

7.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.7 Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

7.7.2 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

7.8 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;

7.9 O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

7.10 O abastecimento (Combustível) do veículo será de responsabilidade da Contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

8.2 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 A empresa vencedora do certame reconhece os direitos da Contratante concernente a:



- 10.1.1 Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- 10.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- 10.1.3 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 10.1.4 Fiscalizar a execução do ajuste.

11 DO REAJUSTE DE PREÇO

- 11.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- 11.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por **02 (dois) meses**.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1401-101220028.2.051** sob o elemento de despesa nº **3.3.90.36.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal**

Milagres/CE, 29 de Janeiro de 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



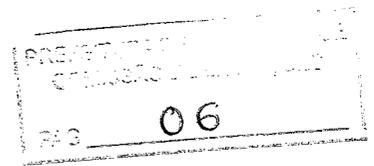
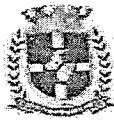
PROCESSO DE LICITA O
DISPENSA DE LICITA O

PORTARIA
DE
NOMEA O

- ORDENADOR DE DESPESAS
- COMISS O DE LICITA O

OBJETO

LOCA O DE VE CULO LEVE DESTINADO   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PORTARIA N.º 006/2021-GP

De 01 de janeiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

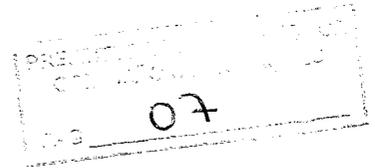
SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
GEAN KARLO ALVES FEITOSA CPF N.º 041.751.334-88	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	DAS - 1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AO 01 DE JANEIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PORTARIA N.º 025/2021-GP

De 04 de janeiro de 2021.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, os servidores abaixo elencados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Licitação Pública para o exercício de 2021, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

FRANCISCO JAIRES VASQUES MEDEIROS
RG: 2001097093172 SSP/CE
CPF N.º 008.841.943-61
Conjunto Adalgisa Lins, Eucaliptos, Milagres/CE

FRANCISCO ALVES LEITE
RG: 2003099121013 SSP/CE
CPF N.º 018.382.223-40
Rua Júlio Sampaio, Frei Damião, Milagres/CE

MARIA JANYELLE DA SILVA PEREIRA
RG: 2008098072460 SSPDS/CE
CPF N.º 603.233.253-51
Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 52, Centro, Milagres/CE

Art. 2.º - Vinculam-se as atribuições junto ao Fundo Geral, Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, PREVIMIL, AMAEM e Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO DE LICITA O
DISPENSA DE LICITA O

PROPOSTAS
DE
PRE OS

- ANA CAROLINA FELIX ALVES
- WANDEBERG BARBOSA LUCENA
- RODRIGO LIMA FIGUEIREDO

OBJETO

LOCA O DE VE CULO LEVE DESTINADO   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

09

COLETA DE PREÇOS PADRONIZADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, solicita que seja fornecido o preço unitário e total dos itens/serviços abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**.

A Empresa: WANDENBERG BARBOSA LUCENA

CNPJ Nº

Telefone de Contato (.88.) 9.96206402

Apresenta Proposta de Preços para a realização dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	VEÍCULO 5 LUGARES MOTORIZAÇÃO 1.0 - Locação de veículo tipo PASSEIO, ano de fabricação/modelo 2017 ou superior, motorização de no mínimo 999cc, câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção Direção Hidráulica e/ou Elétrica, faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, freios abs, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme anti-furto), equipado com rádio fm com entrada usb, com alto-falantes, freio estacionário, 4 portas, combustível flex, porta malas com capacidade mínima de 250 Litros, Quilometragem livre, Tapetes emborrachados, incluso Manutenção preventiva e corretiva e troca de Óleo, licenciamento e seguro obrigatório e demais exigências do CONTRAN. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE)	MÊS	02	2.400,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00

• Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a fornecimento dos produtos tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

• A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: WANDENBERG BARBOSA LUCENA

CPF Nº 958.623.073-20

DATA: 26, JANEIRO, 2021

.....
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

10

COLETA DE PREÇOS PADRONIZADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, solicita que seja fornecido o preço unitário e total dos itens/serviços abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**.

A Empresa Am. Landina Fabric. Alves.....

CNPJ Nº

Telefone de Contato (..88..) 9.9469-2330.....

Apresenta Proposta de Preços para a realização dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	VEÍCULO 5 LUGARES MOTORIZAÇÃO 1.0 - Locação de veículo tipo PASSEIO, ano de fabricação/modelo 2017 ou superior, motorização de no mínimo 999cc, câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção Direção Hidráulica e/ou Elétrica, faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, freios abs, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme anti-furto), equipado com rádio fm com entrada usb, com alto-falantes, freio estacionário, 4 portas, combustível flex, porta malas com capacidade mínima de 250 Litros, Quilometragem livre, Tapetes emborrachados, incluso Manutenção preventiva e corretiva e troca de Óleo, licenciamento e seguro obrigatório e demais exigências do CONTRAN. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE)	MÊS	02	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL					<u>5.000,00</u>

• Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a fornecimento dos produtos tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

• A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Am. Landina Fabric. Alves.....

CPF Nº 082.591.603-60.....

DATA: 26/1 JANEIRO.....2021

.....
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



11

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

COLETA DE PREÇOS PADRONIZADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, solicita que seja fornecido o preço unitário e total dos itens/serviços abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**.

A Empresa Rodrigo Lima Figueiredo.....

CNPJ Nº

Telefone de Contato (88) 9309-9914.....

Apresenta Proposta de Preços para a realização dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	VEÍCULO 5 LUGARES MOTORIZAÇÃO 1.0 - Locação de veículo tipo PASSEIO, ano de fabricação/modelo 2017 ou superior, motorização de no mínimo 999cc, câmbio manual com no mínimo 5 marchas à frente a 1 à ré, direção Direção Hidráulica e/ou Elétrica, faróis de neblina, com no mínimo 2 airbags frontais, freios abs, com ar condicionado quente e frio, trio elétrico (trava, vidro e alarme anti-furto), equipado com rádio fm com entrada usb, com alto-falantes, freio estacionário, 4 portas, combustível flex, porta malas com capacidade mínima de 250 Litros, Quilometragem livre, Tapetes emborrachados, incluso Manutenção preventiva e corretiva e troca de Óleo, licenciamento e seguro obrigatório e demais exigências do CONTRAN. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE)	MÊS	02	2.550,00	5.100,00
VALOR TOTAL					5.100,00

• Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a fornecimento dos produtos tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

• A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Rodrigo Lima Figueiredo.....

CPF Nº 088.044.413-48.....

DATA: 26/ Janeiro...../2021.

.....
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO DE LICITA O
DISPENSA DE LICITA O

DOCUMENTOS
DE
HABILITA O

- WANDEBERG BARBOSA LUCENA

OBJETO

LOCA O DE VE CULO LEVE DESTINADO   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.

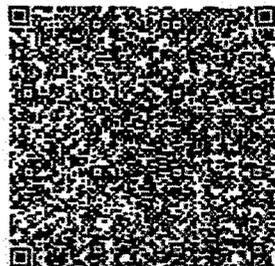


DETRAN CE

25069864892

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
00225401703



Valide este QRCode com app Vio

PLACA EXERCÍCIO
KHE6014 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2010 2011

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

MARCA / MODELO / VERSÃO
GM/PRISMA MAXX

MARCA ANTERIOR / UF
KHE6014/PE

CHASSI
9BGRM69X0BG144163

COR PREDOMINANTE
PRETA

COMBUSTÍVEL
ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

QUITACAO EXERCICIO DPVAT: 2020**



MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital dos Licenciamentos para Veículos
- Consultar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

* * 13

POTÊNCIA/CILINDRADA
97CV/1400

PESO BRUTO TOTAL
0.14

MOTOR
NAC020978

CMT
0.19

EIXOS
*

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
WANDENBERG BARBOSA LUCENA

CPF / CNPJ
958.623.073-20

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE CE

DATA
09/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

25069864892

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros. O prazo para solicitação de indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:

MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE	REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS
-------	----------------------	-------------------------------

COMO DAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT

- 1 Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site www.seguradoralider.com.br para conferir a lista de documentos.
- 2 Da entrada no seu pedido em um dos postos de atendimento autorizados, que podem ser consultados no site www.seguradoralider.com.br, diretamente pelo aplicativo do Seguro DPVAT ou pelo Central de Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, no 0800 022 1204 (capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).
- 3 Acompanhe o andamento do seu pedido no site www.seguradoralider.com.br, no aplicativo ou pelo Central de Atendimento no 0800 022 1204 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 022 1204 (outras Regiões).

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS COBERTURAS

- Boletim de Ocorrência (B.O.) no presente arquivado e a última cópia enviada por órgão policial competente (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militar)
- Formulário de Pedido do Seguro DPVAT, disponível no site www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT ou pelo Central de Atendimento.
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do documento de identificação: Carteira de Identificação (RG) ou, se não existir, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia do CPF.

Acesse www.seguradoralider.com.br ou o Seguro DPVAT como Pedido de Indenização e confira o detalhamento da documentação necessária para cada cobertura.

IMPORTANTE:

- O prazo para pagamento da indenização do reembolso e de trinta dias, contados a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura solicitada.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, dado que:
 - 45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custeio da assistência médica hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 8.213/1991)
 - 55% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.593/1997 - Código de Trânsito Brasileiro)

Para informações sobre o Seguro DPVAT, pedidos de indenização e reembolso, andamento de solicitações, recibos de atendimento, documentação necessária, prazos e demais dúvidas

Seguro DPVAT
O Seguro do Acidente de Trânsito

Central de Atendimento
De Seg a Seg, das 8h às 20h:
0800 022 1204 (outras Regiões)
SAC DPVAT: 0800 022 8183
SAC Detran-CE (quarta e de sexta):
0800 022 1206
Canal de Denúncias: 0800 021 1205
Ouvidoria: 0800 021 9135

www.seguradoralider.com.br

14



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Nº de Inscrição:
045050384

DADOS DO CLIENTE

MANDERBERG BARBOSA LUCENA
 RUA PDE NIBREL DORNES, 444, CENTRO
 MILHARES - CEP: 63250-008

Codificação: 074.001.0025.0008.0000.00.00
 Padrão do Imóvel: REGULAR

ECONOMIAS: 001 (Residencial) 000 (Comercial) 000 (Industrial) 000 (Pública)

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO					
Medição	Medida	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen(m³)	Medida Semestre
02/01/2021	4281	453	158		

Letra atual: 06/02/2021 Exatidão: 06/02/2021 Letra água: 99999
 Letra anterior: 03/01/2021 Próxima leitura: 03/03/2021

02/2021

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:					
Nº de amostras	Cloro	Fluoretos	Cor	Turbidez total	Escherichia coli
Existente	025	025	025	025	025
Analisadas	025	025	025	025	025
Em conformidade	025	024	024	025	025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Mês	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês Ant	Água (m³)	Export (m³)
Jan/21	29,35	6	0	0
Fev/21		6	0	0
Mar/21		6	0	0
Abr/21		7	0	0
Mai/21		6	0	0
Jun/21		7	0	0
Jul/21		6	0	0
Ago/21		10	0	0
Set/21		6	0	0
Out/21		6	0	0
Nov/21		6	0	0
Dez/21		6	0	0
Jan/22		6	0	0

TRIBUTOS SOBRE O FATOR

Descrição	Valor (R\$)	VALOR DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
PI (Imposto)	1,40	VALOR DO SUBSIDIO	16,75
COPINS		VALOR TOTAL A PAGAR	29,35

02/2021 02/03/2021 (TOTAL A PAGAR) (R\$) 29,35

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções dos Agentes Reguladores.

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAUDA
 Consumo cobrado pela média de 7 m3
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Nº de Inscrição:
045050384

Inscrição: 045050384 Mes/ano: 02/2021
 Vencimento: 02/03/2021 Total a pagar (R\$): 29,35

8266000000 2 29350009900 8 04505038401 0 02002322015 3



Emissão: 06/02/2021 10:07:11 - 11:10:29 - 02/07/2021

REPÚBLICA DE RÁVIA DO BRASIL
 GOVERNAMENTO DAS ILHAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

HAZEMBERG BARBOSA LUCENA

DOC. IDENTIDAD / CPO. TAMBOR II
 95228562000 820 CE

CPF
 958.623.073-20 DATA NACIMENTO
 30/10/1982

FUNCIO
 HERMENEGILDO PEDRO
 LUCENA
 MARIA SOCORRO BARBOSA
 DO NASCIMENTO

PERMISAO
 ACE CAI HA
 ALI

VALIDADE
 05/08/2017 1ª NABUICACAO
 02/05/2011

SEM OBSERVACAO

Hazemberg Barbosa Lucena
 ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSAO
 29/08/2017

64200814001
 CR161073308

CEARA

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1497125879

RECIBIDO PLASTICO
 1497125879

Sociedade Social de Energia Elétrica
criada pela Lei nº 10.438
de abril de 2002



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 153
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

Para obter mais informações, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

COL 833
0234
EMPR
VALOR
AG. BRZ
PACB
FRIGORÍ
NSU: 005

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 097133313

Rota MIO15UC9 - 107600 Referência 01/2021
Nome MARIA REGINA NUNES DE ALMEIDA
Endereço RU FRANCISCO FELIPE SAMPAIO, 00018, EUCALIPTOS,
63250-000, MILAGRES
Classificação Residencial Pleno
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL
Ligação Monofásico

Emissão 22/01/2021
Medidor 5835652-ELE-626

ÁREA RESERVADA AO FISCO

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA

Anterior 22/11/2020
Atual 22/01/2021
Próxima prevista 22/02/2021



DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mes (kWh)	Consumo Incl. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
75	9,140	7,517	1,300	1,623	0,00	1,623	0,17777	173,22

DADOS DO FATURAMENTO

TARIFA

VALOR (R\$)

CIP - ILLUM PUB PREF MUNICIPAL	-	31,25
CONSUMO	0,77677	173,22
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01336	2,98
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,02565	5,72

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	181,92	27,00	49,10
PIS	132,82	0,66	0,85
COFINS	132,82	3,01	3,98

29/01/2021

213,17

CONSUMO CONSCIENTE

CPF/CNPJ

369.704.173-87

EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂): 87,05
Compensado kg (CO₂): 0,00
Consciência Ecológica (%CO₂): 0,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1842571574



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
 186857689 SSP CE

CPF 379.391.732-00 DATA NASCIMENTO 01/04/1964

FORMACAO
 FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA
 MARIA DE LOURDES GOMES DE ALMEIDA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B D

Nº REGISTRO 02667060320 VALIDADE 30/09/2024 1ª HABILITACAO 02/12/2002

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1842571574

Jose Carlos Gomes de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JUAZEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSAO
 15/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]
 EDSON VASCONCELOS PONTE
 08536880228
 CE172764092

CEARÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.001

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

AUTUAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Milagres, nomeado pela portaria nº 035/2018 de 02 de Janeiro de 2018, reunidos na sala da Comissão, sito a Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **Número Nº 2021.01.29.001** o presente Processo Licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em Milagres - Ceará, 29 de Janeiro de 2021.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.001
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

Referido pleito, subscrito pelo senhor Ordenador de Despesas, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 29 de Janeiro de 2021.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem, propostas de preços com empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Empresa A: **ANA CAROLINA FELIX ALVES**, inscrita no CPF nº 082.521.603-60;
Empresa B: **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, inscrita no CPF nº 958.623.073-20;
Empresa C: **RODRIGO LIMA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 088.044.413-48;

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.	MÉS	02	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.100,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi a ofertada pela Empresa: **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, eis que a mesma ofertou o melhor preço de mercado.

3 - AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto Federal Nº 9.412/2018 atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. No caso em espécie, o valor da modalidade convite para **compras e serviços** passa ter um limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/93 em seu o art. 24, inciso II, é dispensável a licitação para valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Milagres/CE.

Deverão munir a presente contratação.

- a) RG e CPF do licitante;
- b) Comprovante de Endereço
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou DUT Documento único de Transferência

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará por **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do Licitante **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, considerando que o mesmo apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



7 – VALOR

O Valor para aludida contratação importa o Valor Global de R\$ 4800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES (CEARÁ), 01 de Fevereiro 2021.

Francisco Jaiques Vasques Medeiros
FRANCISCO JAIQUES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL

Francisco Alves Leite
FRANCISCO ALVES LEITE
MEMBRO DA CPL

Maria Janyelle da Silva Pereira
MARIA JANYELLE DA SILVA PEREIRA
MEMBRO DA CPL



DESPACHO

A Procuradoria do Município

Senhor Assessor Jurídico,

Atendendo o que disciplina o parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93, encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° **2021.01.29.001**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em Milagres/Ceará, 01 de Fevereiro 2021.

Atenciosamente,


FRANCISCO JAIQUES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.01.29.001

Dispensa de Licitação

Após minuciosa análise do conteúdo do Processo Licitatório Nº: **2021.01.29.001**, que trata de processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, tendo sido verificado que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II), bem como no Decreto Federal Nº 9.412/18, haja vista o cumprimento dos procedimentos exigidos pela lei, bem como tendo sido demonstrado o interesse na demanda e a justificativa do preço a ser contratado.

- ✓ Verifica-se, que não há óbice a que se proceda à homologação da dispensa e à adjudicação do objeto deste certame em favor do Licitante: **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, pelo Valor Global de **R\$ 4800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive quanto ao preço pleiteado no mercado.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Milagres (CE), 01 de Fevereiro 2021.

Dr. ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 31372

✓



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



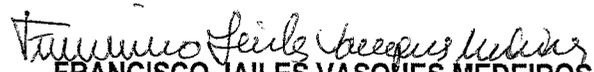
COMUNICAÇÃO AO GESTOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.01.29.001

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Encaminha-se ao **GESTOR**, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo, se de acordo, proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Milagres/Ceará, 01 de Fevereiro 2021.


FRANCISCO JAIÉS VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Cear 
Trabalho que faz a diferen a

TERMO DE RATIFICA O E ADJUDICA O

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assist ncia Social do Munic pio de Milagres/Cear , no uso de suas atribui es legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores, resolve pela **RATIFICA O** do Processo Licitat rio N : **2021.01.29.001**, realizado mediante **DISPENSA DE LICITA O**, cuja finalidade   a **LOCA O DE VE CULO LEVE DESTINADO   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE**, bem como pela **ADJUDICA O** do objeto ao licitante vencedor **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, inscrito no CPF n  **958.623.073-20**, pelo valor global de **R\$ 4800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**.

Milagres/CE, 01 de Fevereiro 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRET RIO MUNICIPAL DE SA DE
ORDENADORA DE DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



TERMO DE HOMOLOGA O

Homologo o presente Processo de Licita o N : **2021.01.29.001**, realizado atrav s de **Dispensa de Licita o**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jur dico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuidos no estatuto Licitat rio e suas altera es, e como n o h  nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jur dicos.

Assim, nos termos da legisla o que rege a mat ria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **WANDEBERG BARBOSA LUCENA / CPF n  958.623.073-20.**

Milagres (CE), 01 de Fevereiro 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRET RIO MUNICIPAL DE SA DE
ORDENADORA DE DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



CERTID O DE AFIXA O EM FLANELOGR FO

CERTIFICO que a RATIFICA O, ADJUDICA O E HOMOLOGA O, do **Processo Licitat rio n  2021.01.29.001**, na modalidade **DISPENSA DE LICITA O**, amparada na lei 8.666/93 art. 24 inciso II, cujo objeto consiste na   **LOCA O DE VE CULO LEVE DESTINADO   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE**, foi devidamente afixado no flanel grafo existe no  trio da Prefeitura Municipal de Milagres, no dia **01 de Fevereiro 2021**, conforme disciplina o caput do art. 26 da Lei 8.666/93, na forma recomendada na decis o da 1  Turma do Superior Tribunal de Justi a – STJ, proferida no julgamento do recurso especial n  105.232-0 Cear  (96/0053484-5),

Milagres (CE), 01 de Fevereiro 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRET RIO MUNICIPAL DE SA DE
ORDENADORA DE DESPESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



DESPACHO

A Procuradoria do Município de Milagres/Ceará

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho o Contrato N°: **2021.01.29.001**, a ser firmado com o Licitante: **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em Milagres (CE), 01 de Fevereiro 2021.

Atenciosamente,


FRANCISCO JAIÉS VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURIDICO

Ref: Processo Licitatório Nº: 2021.01.29.001, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Vieram os presentes autos a esta Assessoria para fins de análise da minuta de contrato, tendo sido a mesma devidamente analisada e recebido algumas modificações, para fins de cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

Do exposto, encaminha-se o aludido contrato.

Milagres (CE), 01 de Fevereiro 2021.


Dr. ARTHUR ALEXANDRE LEITE E SILVA
Assessoria Jurídica
OAB/CE nº 31372



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.001-01

Contrato de prestação de serviços firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr(a). **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Presidente Vargas, nº 200, CEP: 63.250-000, Centro, Milagres/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **07.655.277/0001-00**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo(a) **Ordenadora de Despesas**, Sr(a). **GEAN KARLO ALVES FEITOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6234771 SSP/PE e inscrita no CPF nº 041.751.334-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) Sr(a). **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, inscrito(a) no CPF nº **958.623.073-20**, ao final assinado(a), doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em especial o art. 24, II, no Decreto Federal nº 9.412/18, no Processo Licitatório nº **2021.01.29.001**, bem como na proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem por Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 4800,00 (quatro mil, oitocentos reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará por **02 (dois) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada prestará os serviços no diariamente de segunda a sexta-feira das 06h:00min da sede da Secretaria Municipal de Saúde no município de Milagres/ce.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1o, do Art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados ao final da execução dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das empresas prestadoras dos serviços nas dependências da Contratante;
- 10.3. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.7. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 10.7.2. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 10.8. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;
- 10.9. O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 10.10. O abastecimento (Combustível) do veículo será de responsabilidade da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o veículo em desacordo com as especificações do presente projeto, ou que apresente qualquer vício;
- 11.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviços objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no tocante à execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam neste PROJETO BÁSICO;
- 11.4. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;
- 11.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 11.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.8. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços;
- 11.9. Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida,



obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora licitado;

11.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

11.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado pela Contratante.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº 1401-101220028.2.051, Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.36.00, Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, 01 de Fevereiro 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


WANDEBERG BARBOSA LUCENA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME

2. 
NOME

CPF 567077543-00

CPF 316.039.203-15



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.29.001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.01.29.001. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/83 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **CONTRATANTE:** Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob nº 958.623.073-20. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4800,00 (quatro mil, oitocentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 01 de Fevereiro 2021. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **GEAN KARLO ALVES FEITOSA**; Pela Contratada: **WANDEBERG BARBOSA LUCENA**.

Milagres/Ceará, 01 de Fevereiro 2021.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO EM FLANELOGRÁFO

CERTIFICO que o EXTRATO DO CONTRATO, do Processo Licitatório nº **2021.01.29.001**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada na lei 8.666/93 art. 24 inciso II, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, foi devidamente afixado no flanelógrafo existe no átrio da Prefeitura Municipal de Milagres, no dia **01 de Fevereiro 2021**, conforme disciplina o art. 61 da lei 8.666/93, na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, proferida no julgamento do recurso especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Milagres (CE), **01 de Fevereiro 2021**.


GEAN KARLO ALVES FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS